DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 065/2020
Processo Administrativo: nº 061/2020
Procedimento Licitatório: nº. 037/2020.
Modalidade: Dispensa
Fundamentação Jurídica: Lei nº 13.979/20 e Art. 1º, I, b) da Lei nº 14.065/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1.000 UNIDADES DE TESTES RÁPIDOS IGG/IGM PARA COVID-19 DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL – PI.
Contratante: Município de Monsenhor Gil– PI.
Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA., CNPJ Nº 10.645.510/0001-70
Valor: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
Data da assinatura: 05 de outubro de 2020.
Vigência: 31 de dezembro de 2020.
Recursos: Recursos no combate a COVID-19.

ATO DE RATIFICAÇÃO

Analisando a exposição dos motivos contidos na peça de **Justificativa de Dispensa nº 037/2020**, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil, referente ao **Processo Administrativo Nº 061/2020, RATIFICO-A**, visando AQUISIÇÃO DE 1.000 UNIDADES DE TESTES RÁPIDOS IGG/IGM PARA COVID-19 DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL – PI, **por dispensa de licitação,** embasada no. **4º da Lei nº 13.979/2020**, junto a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA., CNPJ Nº 10.645.510/0001-70, cuja proposta aceita apresenta o valor R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) de acordo com os preços praticados no mercado local.

Cumpra-se na forma da Lei,

Dê-se publicidade, consoante o art. 16 da Lei 8.666/93.

Monsenhor Gil (PI), 02 de outubro de 2020.

João Luiz Carvalho da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PM MONSENHOR GIL
Rua José Noronha, 95
06554877/0001-00 Exercício: 2020

DECRETO Nº 30 , DE 30 DE JULHO DE 2020 - LEI N.4320

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$1.261.324,00 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) **1.261.324,00**

Por Abertura de Crédito

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

487	10.122.0025.3000.0000 3.3.90.30.00 290 115 002	Enfrentamento da Emergência COVID -19 MATERIAL DE CONSUMO Outros Recursos Vinculados à Saúde COVID - 19	250.000,00 F.R.: 1 290 00
488	10.122.0025.3000.0000 3.3.90.32.00 290 115 002	Enfrentamento da Emergência COVID -19 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL Outros Recursos Vinculados à Saúde COVID - 19	100.000,00 F.R.: 1 290 00
489	10.122.0025.3000.0000 3.3.90.36.00 290 115 002	Enfrentamento da Emergência COVID -19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Outros Recursos Vinculados à Saúde COVID - 19	361.324,00 F.R.: 1 290 00
490	10.122.0025.3000.0000 3.3.90.39.00 290 115 002	Enfrentamento da Emergência COVID -19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outros Recursos Vinculados à Saúde COVID - 19	150.000,00 F.R.: 1 290 00
491	10.122.0025.3000.0000 4.4.90.52.00 290 115 002	Enfrentamento da Emergência COVID -19 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outros Recursos Vinculados à Saúde COVID - 19	400.000,00 F.R.: 1 290 00

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL
JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.747/0001-53
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.
E-mail: pmipiranga@ig.com.br - Fone (0xx89) 3440-1545

DECRETO Nº. 49/2020, DE 21 SETEMBRO DE 2020.

"Abre Crédito Extraordinário no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 77.355,18 (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) para Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei Federal 4.320/64, arts. 41, 42 e 43 e Leis Municipais nºs 799/19 (LDO) e 807/19(LOA).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13 de 20 de março de 2020 que decreta medidas de emergência de saúde pública tendo em vista o enfrentamento à ameaça de propagação do novo coronavírus classificado como pandemia e o Decreto nº 11 de 23 de março de 2020 que declara Estado de Calamidade Pública no município de Ipiranga do Piauí - PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pela COVID 19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Extraordinário ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 77.355,18 (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÕES	VALORES R$
Órgão/U.O: 020205 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
Atividade: 13.392.0009.2277 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID-19	
Fonte: 990 – Outras vinculações de transferências	
Natureza da Despesa	
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Art., Cient., Desp. e Outros	R$ 68.355,18
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	*R$ 9.000,00*
TOTAL	**R$ 77.355,18**

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Piauí, Estado do Piauí, em 21 de Setembro de 2020.

José Santos Rêgo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.747/0001-53
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.
HomePage: www.ipiranga.pi.gov.br
E-mail: pmipiranga@ig.com.br - Fone (0xx89) 3440–1250

PORTARIA Nº 019 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Instituição do Grupo de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no âmbito do Município de Ipiranga do Piaui-PI e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Ipiranga Do Piauí-Pi, **JOSÉ SANTOS RÊGO**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 012, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei Aldir Blanc prevê a transferência de recursos da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 046/2020, que regulamenta, no âmbito do Município de Ipiranga do Piauí, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e cria o Grupo de Trabalho, de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), no Município de Ipiranga do Piauí-PI, com atribuições definidas no art. 2º do Decreto Municipal nº 46 de 11 de agosto de 2020.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes membros:

a) **WILLIAN MENDES** - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (CPF: 060.612.233-820);
b) **ROMULO HOMMERO ALVES DOS SANTOS** - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CPF: 014.783.483-05);
c) **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES SOARES** - REPRESENTANTE DOS ARTISTAS (CPF: 327.817.173-04);

(Continua na próxima página)